PROJETO DE LEI Nº L-___/2025.

Autoria: Vereador Nilton César Pereira Moreira

CRIA O "PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO USO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA NAS ESCOLAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º. Fica instituído o programa municipal de incentivo ao uso de tecnologia assistiva nas escolas, com a destinação de recursos específicos para a aquisição e manutenção desses dispositivos.

Art. 2º. Para os fins desta lei, entende-se por tecnologia assistiva qualquer item, equipamento, produto ou sistema tecnológico adaptado ou especialmente projetado para melhorar a funcionalidade e a participação dos alunos com deficiência nas atividades educacionais.

Art. 3º. Os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Macaé atuarão:

I. Identificando as necessidades específicas dos alunos com deficiência e providenciar os recursos de tecnologia assistivas adequadas para cada caso;

II. Oferecendo formação e capacitação continuada para os profissionais da educação sobre o uso e a aplicação das tecnologias assistivas;

III. Garantindo a manutenção e atualização dos recursos de tecnologia assistiva, conforme a evolução tecnológica e as necessidades dos alunos;

IV. Promovendo a inclusão digital e a acessibilidade em todas as suas instalações, com a disponibilização de softwares e equipamentos adaptados;

V. Estabelecendo parcerias com entidades, organizações e empresas para o desenvolvimento e a implementação das tecnologias assistivas.

VI. Implementando políticas de incentivo à participação dos alunos com deficiência em atividades extracurriculares, culturais e esportivas.

Art. 4º. As ações de implementação das tecnologias assistivas serão desenvolvidas em conformidade com as diretrizes e normativas estabelecidas pela Secretaria de Educação e demais órgãos competentes.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 19 de fevereiro de 2025.

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
VEREADOR AUTOR – CIDADANIA

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo assegurar que os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Macaé desenvolvam e implementem ações voltadas para a utilização de tecnologias assistivas, de modo a proporcionar uma educação inclusiva e de qualidade para todos os alunos.

A inclusão de alunos com deficiência no sistema educacional é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal, em seu art. 24, incisos IX e XIV, e pela Lei Brasileira de Inclusão. No entanto, para que a inclusão seja efetiva, é imprescindível o uso de recursos de tecnologia assistiva, que são ferramentas essenciais para melhorar a funcionalidade e a participação dos alunos com deficiência nas atividades escolares.

A identificação das necessidades específicas dos alunos com deficiência e a provisão de recursos adequados são passos fundamentais para garantir que esses alunos tenham igualdade de oportunidades e possam desenvolver plenamente seu potencial. Além disso, a capacitação dos profissionais da educação é crucial para a correta aplicação das tecnologias assistivas e para a criação de um ambiente educacional acessível e inclusivo.

A promoção da inclusão digital e a atualização constante dos recursos tecnológicos são essenciais para acompanhar a evolução das necessidades dos alunos e as inovações no campo da tecnologia assistiva.

Diante do exposto solicito o apoio de meus nobres pares para a provação da presente proposta que muito auxiliará os alunos com deficiência.